



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO N.º 30/2013 - MT
UNIDADE INTERESSADA: COAA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB.

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor MOACYR ROBERTO DE LIMA, portador da Carteira de Identidade n.º 331.774, expedida pela SSP/DF e CPF/MF n.º 029.720.187-53, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 1.325 – Casa Civil/PR, de 15/08/2011, publicada no D.O.U. de 16/08/2011, e da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria/SE/MT nº 281, de 05/10/2010, publicada no DOU nº 192 de 06/10/2010, e por outro lado a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667/001-67, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.082.024/0001-37, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade n.º 1.908.661, órgão expedidor SSP/DF e CPF/MF n.º 288.584.176-15, e pelo seu Diretor de Comercialização, Senhor JORGE DOS SANTOS BARBOSA, portador da Cédula de Identidade n.º 3.294.858, órgão expedidor SSP/DF e CPF/MF n.º 601.919.107-91, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, com base no art. 25, caput, art. 57, inciso II e art. 62, § 3º, inciso II, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; nas Leis 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas Leis Distritais 3.365, de 16 de junho de 2004, e 442, de 10 de maio de 1993, no Decreto do GDF nº 26.590, de 23 de fevereiro de 2006, no contrato de concessão nº 01/2006, da Agência Reguladora de Águas dos Distrito Federal – ADASA, e das demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir numerada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário para as dependências do CONTRATANTE, conforme a seguir:

Unidades consumidoras:

- a) Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo ao Ministério dos Transportes – Zona Cívico-Administrativa – Brasília-DF – CEP 70.044-902. Identificação: 8423-9.
- b) SGO, Quadra 01 Lote 180/210 – Setores Complementares – Brasília-DF – CEP 70.610-610. Identificação: 13067-2.
- c) SGO, Quadra 02 Lote 160/180 – Setores Complementares – Brasília-DF – CEP 70.610-620. Identificação: 13035-4.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo n.º 50000.045436/2013-29:

I - Inexigibilidade n.º 07/2013.

II - Parecer n.º 443/2013/CONJUR/MT/CGU/AGU:CGJA/tfp, datado de 04/12/2013, aprovado pelo Despacho n.º 1352/2013/CONJUR/MT/CGU/AGU:GAB/acv, datado de 05/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA executará de forma contínua os serviços de que trata a cláusula primeira e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo para apurar o volume de água fornecido no período de referência.

Parágrafo primeiro. O consumo de água, expresso em metros cúbicos (m^3), será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro, desprezadas frações de metro cúbico.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Prestar serviço adequado, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

II – Fornecer ao CONTRATANTE informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;

III – Manter as ligações das unidades de consumo às redes de água ou de esgotos;

IV – Fornecer os serviços dentro das condições e padrões estabelecidos em

2

normas legais e regulamentares;

V – Fornecer informações detalhadas relativas às suas contas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e sobre os serviços realizados pela CONTRATADA;

VI – Fornecer verificações gratuitas, da CONTRATADA, quando o resultado constatar erro fora da faixa de variação admissível de -5% a +5% nos instrumentos de medição, independente do intervalo de tempo;

VII – Informar previamente ao CONTRATANTE quaisquer alterações e interrupções na prestação dos serviços decorrentes de manutenção programada, com indicação clara dos períodos e alterações previstas, bem como das medidas mitigadoras a serem oferecidas;

VIII – Informar diretamente ou por instrumento de divulgação adequado, acidentes ocorridos no sistema que afetem a prestação regular dos serviços, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras;

IX – Fornecer serviço específico, gratuito, eficiente e de fácil acesso, para atendimento às reclamações do CONTRATANTE com presteza.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

II – Levar ao conhecimento do poder público e da CONTRATADA as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado;

III – Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONTRATADA na prestação do serviço;

IV – Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe são prestados os serviços;

V – Utilizar, de modo adequado, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mantendo em condições adequadas as instalações internas da respectiva unidade de consumo;

VI – Colaborar com a preservação dos recursos hídricos, controlando os desperdícios e perdas de sua utilização;

VII – Observar, no uso dos sistemas de saneamento básico, os padrões permitidos para lançamento na rede coletora, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado ao sistema e aos recursos hídricos por lançamentos indevidos;

VIII – Pagar, dentro dos prazos, as faturas referentes aos serviços de

abastecimento de água e esgotamento sanitário e a outros realizados pela CONTRATADA, conforme os valores estabelecidos em normas legais e regulamentares;

IX – Evitar que pessoas não-autorizadas pela CONTRATADA realizem serviços de instalação, reparação, substituição ou remoção de hidrômetros, bem como retirem ou substituam os respectivos selos;

X – Providenciar, às suas expensas, a substituição do hidrômetro em decorrência de danos, avarias, furto ou perda total, sem prejuízo das multas a que estiver sujeito em tais casos;

XI – Permitir o acesso de empregados e representantes da CONTRATADA a suas instalações, quando necessário realizar serviços relacionados ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - A CONTRATADA ao descumprir qualquer das cláusulas ou condições do contrato ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

a) se a CONTRATADA não fornecer no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Administração, ficará sujeita à multa diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 10º (décimo) dia;

b) a multa referida na alínea anterior será descontada de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, ou cobrada judicialmente, se o valor da multa for superior ao valor do crédito;

c) pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

1) advertência;

2) multa na forma prevista na alínea “a” do inciso”I” desta cláusula;

II - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou, após prévio aviso, quando:

I – por inadimplemento do CONTRATANTE, caracterizado pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de fatura mensal;

II – motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), perfazendo um valor anual estimado de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reias).

CLÁUSULA NONA – DAS TARIFAS

A cobrança do serviço de abastecimento de água obedecerá à estrutura tarifária atualizada, homologada pela Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, aplicando-se ao CONTRATANTE a tarifa correspondente à categoria em que se enquadrar o imóvel.

Parágrafo único. O cálculo da cobrança pelo serviço de esgotamento sanitário será igual a 100% (cem por cento) da cobrança de água.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES E REVISÕES DE TARIFAS

Os reajustes ou revisões das tarifas praticadas pela CONTRATADA serão analisados e homologados pela Adasa, obedecendo a critérios e periodicidade definidos por esta agência reguladora, sem qualquer interferência do CONTRATANTE e independente de sua anuênciam.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO

A CONTRATADA emitirá fatura mensal dos serviços objeto deste contrato, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo do CONTRATANTE.

Parágrafo único. Na fatura de água, a CONTRATADA deverá informar o volume de água consumido no mês, o mês de apuração do volume de água faturado, datas de leitura do hidrômetro (mês anterior e atual), o número do hidrômetro e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de água e sobre o faturamento relativo ao esgotamento sanitário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Executados os serviços, a CONTRATADA apresentará mensalmente a Fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante Ordem Bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA, até a data do vencimento.

Parágrafo único. O não-pagamento das faturas até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE a multa de 2% ao mês, juros de mora de até 1% ao mês e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem prejuízo de outras penalidades previstas em normas legais ou regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta de créditos orçamentários consignados a cargo do Ministério dos Transportes na Lei n.º 12.798, de 04/04/2013, , Programa de Trabalho: 26.122.2126.2000.0001, Fonte: 0100000000, Natureza da Despesa: 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2013NE800795, de 23/12/2013, no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), podendo ser emitidos empenhos de reforço, independentemente de termos aditivos.

Parágrafo Único - As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece o artigo 30 da IN n.º 02, de 30/04/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

I - O contrato terá vigência por prazo indeterminado, conforme artigo 62, § 3º, II, da Lei nº 8.666, de 1993, balizado pela Orientação Normativa nº 36, de 2011, da Advocacia-Geral da União.

I.I - A adoção da vigência por prazo indeterminado se dá em razão de os serviços serem imprescindíveis para o funcionamento do órgão, pois são essenciais para a higiene, salubridade, conforto, manutenção e operação das edificações.

I.II - A manutenção do contrato por prazo indeterminado fica condicionada a comprovação da existência de estimativa de consumo e de previsão de recursos orçamentários a cada exercício financeiro.

II - Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no Diário Oficial da União, por extrato resumido, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, o que será providenciado pelo CONTRATANTE às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

I - solicitação do CONTRATANTE, por escrito;

II - por ação da CONTRATADA quando não forem cumpridas as obrigações contratuais por parte do usuário, ou, na ocorrência de eventuais impedimentos na prestação de serviços;

III - por inadimplência de qualquer das partes, observadas as peculiaridades do tipo de serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pelo CONTRATANTE.

II – O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

III - A fiscalização comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

IV – Serão rejeitados, pela fiscalização, os materiais que não satisfazem às especificações do termo de referência e do contrato.

V – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

VI – A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE em até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato (§ 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL

Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, especialmente as Leis nº 8.987/95 e 8.078/90, a Lei Distrital nº 3.365/2004, o Decreto do GDF nº 26.590/2006 e o Contrato de Concessão nº 01/2006 – Adasa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da data de sua assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

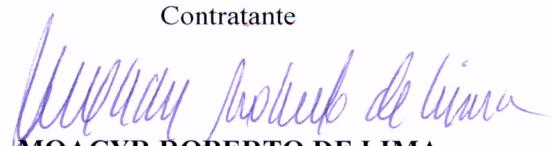
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por assim estarem de acordo, os representantes das partes firmam este contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, 23 de dezembro de 2013.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Contratante

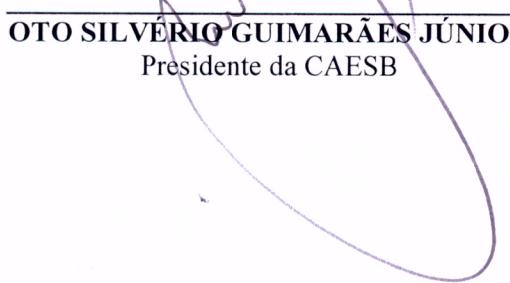


MOACYR ROBERTO DE LIMA

Subsecretário de Assuntos Administrativos

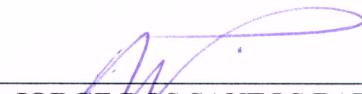
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB

Contratada



OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR

Presidente da CAESB



JORGE DOS SANTOS BARBOSA

Diretor de Comercialização da CAESB



Ministério dos Transportes

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS**

EXTRATO DE CONTRATO N° 8/2014 - UASG 390004

Nº Processo: 50000031842201312. PREGÃO SISPP Nº 34/2013. Contratante: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES -CNPJ Contratado: 05205399000160. Contratado : CDV COMERCIAL LTDA - EPP -Objeto: Fornecimento de café torrado em grãos e máquinas da moer (sem ônus para o contratante). Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 . Vigência: 16/01/2014 a 31/12/2014. Valor Total: R\$153.480,00. Data de Assinatura: 16/01/2014.

(SICON - 27/01/2014) 390004-00001-2014NE800031

EXTRATO DE CONTRATO N° 30/2013 - UASG 390004

Nº Processo: 50000045436201329. INEXIGIBILIDADE N° 7/2013. Contratante: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES -CNPJ Contratado: 00082024000137. Contratado : COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL-DISTrito FEDERAL. Objeto: Fornecimento, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário para as dependências do Contratante. O Contrato terá vigência por prazo indeterminado, conforme artigo 62, §3º, II, da Lei 8.666/1993, balizado pela Orientação Normativa nº 36/2011 da Advocacia-Geral da União. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 . Vigência: 23/12/2013 a 22/12/2014. Valor Total: R\$480.000,00. Data de Assinatura: 23/12/2013.

(SICON - 27/01/2014) 390004-00001-2014NE800031

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 2/2014 - UASG 393001**

Número do Contrato: 106/2011. Nº Processo: 50500040016201153. PREGÃO SISPP Nº 64/2011. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES -TERRESTRES - ANTT. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CON. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência, por mais 12(doz) meses, a partir de 30 de dezembro de 2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 30/12/2013 a 29/12/2014. Valor Total: R\$1.659.590,26. Data de Assinatura: 26/12/2013.

(SICON - 27/01/2014) 393001-39250-2014NE800039

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 2/2014 - UASG 393001**

Nº Processo: 50500102764201315 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no serviço de confecção de carimbos para o atendimento das demandas da ANTT, em Brasília-DF, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 28/01/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Setor de Clubes Esportivos Sul - Polo 8 - Projeto Orla - Trecho 3 BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 28/01/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/02/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECA - 27/01/2014) 393001-39250-2014NE800039

PREGÃO N° 3/2014 - UASG 393001

Nº Processo: 50500148897201311 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para confecção de mouse pad e canecas térmicas, conforme imagens, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 28/01/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Setor de Clubes Esportivos Sul - Polo 8 - Projeto Orla - Trecho 3 BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 28/01/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/02/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

ADAO CABRAL FORMIGA
Pregoeiro

(SIDECA - 27/01/2014) 393001-39250-2014NE800039

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014012800115

**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS****RETIFICAÇÃO**

No Aviso nº: 217, publicado no DOU nº 174 de 05/12/2013, Seção 3, pág. 236, onde se lê: "...CACHOEIRINHA (RS) - BALNEARIO CAMBORIU (SC), prefixo 10-9116-00..." leia-se: "... SANTO ANTONIO DA PATRULHA (RS) - BRUSQUE (SC), prefixo 10-9269-00..."; e onde se lê: "...Redução de 1 (um) horário semanal por sentido, nos meses de agosto a novembro, para 1 (um) horário semanal por sentido, no mês de fevereiro..." leia-se: "... Redução de 1 (um) horário semanal por sentido, todos os meses do ano, para 1 (um) horário semanal por sentido, no mês de janeiro...".

**COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO
ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI
ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA
DO SÃO FRANCISCO**

EXTRATO DE CONTRATO

TIPO E NÚMERO: Contrato nº 009/2013. CONTRATANTES: AHFSRA - Administração da Hidrovia do São Francisco e Raiele Soares Silveira, advogado. OBJETO: Prestação de Serviço de Assessoria Jurídica à AHFSRA. PRAZO: 90 (noventa) dias. Valor mensal R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais). VALOR GLOBAL: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais). DATA: 30/12/2013 ASSINAM: Luiz Felipe de Carvalho Gomes Ferreira, Superintendente AHFSRA e Raiele Soares Silveira, advogado.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Corumbá-MS, 27 de janeiro de 2014.
Número do Contrato: 2011/002/00
Contratante: CODOMAR/AHIPAR
CNPJ do Contratante: 06.347.892/0007-73
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS HOM LTDA.
CNPJ do Contratado: 03.506.307/0001-57

Resolvem: Liquidar o Contrato acima mencionado, referente ao gerenciamento, controle e aquisição de combustível para veículos e embarcações da AHIPAR, em virtude da ocorrência do Termo Final do Contrato.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 7/2014 - UASG 393020**

Nº Processo: 50611004094201307 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-070/MT. Trecho: Divisa GO/MT Fronteira Brasil/Bolívia; Subtrecho: Entr. BR-163(B)/364(B) - Entr. 163/364 (Trevo do Lagarto); Segmento: km 495,90 - km 524,00; Extensão: 28,10 km; Código do PNV: 070BMT0500, sob o regime de empriedata por preço unitário, conforme especificações e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28/01/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Rua 13 de Junho, Nr. 1296 -Porto CUIABA - MT. Entrega das Propostas: a partir de 28/01/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/02/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

JOAQUIM ANTONIO EHRET GARCIA
Superintendente

(SIDECA - 27/01/2014) 393020-39252-2013NE800022

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 4/2014 - UASG 393003**

Número do Contrato: 248/2007, Nº Processo: 50600003815200491, TOMADA DE PREÇOS Nº 243/2006. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 92930643000152. Contratado : ECOPLAN ENGENHARIA LTDA -Objeto: Rerrificação, Reincio, Restituição, Prorrogação de Prazo, Aumento de Quantitativo com Reflexo Financeiro e Adequação da Cronograma Físico-Financeiro ao Contrato PP-248/07-00. Aumento de Quantitativo no valor de R\$ 86.732,33. Prorrogação de prazo por mais 109 dias com restituição de 09 dias, passando o seu vencimento para o dia 19 de maio de 2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 arts. 40, inc. XI; 55, inc. III; 57, + 1º, inc. II e IV + 2º; 65, ++ 1º e 2º; Lei nº 10.192/2001. Vigência: 28/01/2014 a 19/05/2014. Data de Assinatura: 17/01/2014.

(SICON - 27/01/2014) 393003-39252-2013NE800045

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2014 - UASG 393003

Número do Contrato: 399/2013, Nº Processo: 50600021266201328. Regime de Execução: Contratação Integrada. RDC PRESENCIAL Nº 851/2012. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 16502551000193. Contratado : SITRAN SINALIZACAO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DE TRANSITO -INDUSTRIAL LTDA. Objeto: Retificação da Cláusula Sexta - Do Reajuste de Preço ao Contrato nº TT-399/2013, que passa a ter a seguinte redação: os preços contratuais, em reais, poderão ser reajustados pelos índices utilizados pelo DNIT, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, após decorridos 01 ano do mês base da proposta, que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no Edital. O prazo contratual vence em 08/05/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, arts. 60 e 65. Data de Assinatura: 02/01/2014.

(SICON - 27/01/2014) 393003-39252-2013NE800045

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM PERNAMBUCO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N° 3/2014 - UASG 393029**

Nº Processo: 50604000017201440 . Objeto: Serviço com publicação no diário oficial da união, seções 1, 2, e 3 para o exercício de 2014. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Sem competitividade Declaração de Inexigibilidade em 24/01/2014. JOAO HENRIQUE SILVA, BILIO, Subst. Chefe Sv Adm Finanças. Ratificação em 24/01/2014. EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO, Superintendente Regional. Valor: Global: R\$ 70.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.196.645/0001-00 IMPRENSANACIONAL.

(SIDECA - 27/01/2014) 393029-39252-2014NE800015

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM RONDÔNIA E ACRE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 22/2014 - UASG 393014**

Nº Processo: 50622001217201230 . Objeto: Pregão Eletrônico - Elaboração de Projeto Básico e Executivo completo de Reforma e Ampliação dos Edifícios das Unidades Loais de Ji-Paraná, Pimenta Bueno e Vilhena, sob a responsabilidade da Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Rondônia e Acre, incluindo as aprovações nos órgãos competentes e a regularização da área já existente da edificação no Registro de Imóveis Local e na Prefeitura Municipal. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28/01/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rue Benjamin Constant, nº 1015, Bairro Olaria PORTO VELHO - RO. Entrega das Propostas: a partir de 28/01/2014 as 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/02/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

JOSE MARIA EIRADO FILHO
Pregoeiro

(SIDECA - 27/01/2014) 393014-39252-2013NE800003

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 23/2014 - UASG 393014**

Nº Processo: 50622001354201274 . Objeto: Pregão Eletrônico - Elaboração de Projeto Básico e Executivo completo de reforma e ampliação dos edifícios da Unidade Local de Rio Branco, sob responsabilidade da Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Rondônia e Acre, incluindo as aprovações nos órgãos competentes e a regularização da área já existente da edificação no Registro de Imóveis Local e na Prefeitura Municipal de Rio Branco. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28/01/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rue Benjamin Constant, nº 1015, Bairro Olaria PORTO VELHO - RO. Entrega das Propostas: a partir de 28/01/2014 as 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/02/2014 as 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

JOSE MARIA EIRADO FILHO
Pregoeiro

(SIDECA - 27/01/2014) 393014-39252-2013NE800003

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Edital nº 699/13-22

A Superintendência Regional/DNIT-RO/AC, através da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços, torna público aos interessados na licitação do Edital nº 0699/13-22, que em virtude do fracasso da referida licitação, fica remarcado para o dia 5 de fevereiro de 2014, às 09:30 horas, no Auditório da Superintendência Regional DNIT-RO/AC, localizado na Rua Benjamin Constant, nº 1015, Bairro Olaria - Porto Velho/RO, a entrega da documentação de habilitação.

Em 27 de janeiro de 2014,
JOSE MARIA EIRADO FILHO
Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 8/2014 - UASG 393025**

Número do Contrato: 766/2012. Nº Processo: 5060800418200901. PREGÃO SISPP Nº 443/2009. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO